

## **PROGRAMA DE APOIO À AÇÃO CULTURAL NA REGIÃO CENTRO 2023**

### **QUESTÕES FREQUENTES (FAQ)**

#### **1. Quem pode apresentar candidatura ao PAAC 2023**

Podem apresentar candidatura todas as associações privadas, sem fins lucrativos, com caráter não profissional com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da DRCC (ver lista de municípios).

#### **2. Uma entidade individual pode apresentar candidatura?**

Não. Apenas as associações são elegíveis.

#### **3. As Câmaras Municipais ou outras entidades pessoas coletivas de direito público podem apresentar candidatura?**

Não. Apenas as associações privadas podem apresentar candidatura.

#### **4. Uma associação privada sem fins lucrativos cujo objeto principal nos respetivos estatutos se insira na área de desporto ou gastronomia pode apresentar candidatura?**

Não. Apenas podem candidatar-se associações cujo objeto principal consagrado nos estatutos se insira no âmbito da cultura, cultura científica e das artes.

#### **5. Uma associação legalmente constituída em 2022 pode apresentar candidatura?**

Sim. Podem concorrer entidades legalmente constituídas há pelo menos um ano, contando da data de submissão de candidatura.

#### **6. As Filarmónicas podem submeter candidatura?**

Sim, desde que não tenham sido apoiadas pela DRCC em 2023, através do apoio ao associativismo cultural previsto na Lei n.º 123/99 de 20 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 128/2001, de 17 de abril. Esta situação é referente às entidades que submeteram candidatura no mês de dezembro de 2022 e que receberam o apoio (restituição do IVA) em 2023.

**7. Uma associação com sede no Porto e que desenvolve projetos culturais na região Centro pode submeter candidatura?**

Não. Apenas as associações com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da DRCC podem submeter candidatura (ver lista de municípios).

**8. Como existem 7 linhas de apoio é possível apresentar candidatura a várias linhas?**

Não. Cada associação apenas pode apresentar 1 candidatura

**9. É possível imprimir o formulário de candidatura, preencher e enviar por email ou CTT?**

Não. É obrigatória a submissão de candidatura online.

**10. É possível submeter um plano de atividades como candidatura?**

Não. Apenas a submissão de projetos culturais e artísticos é considerada elegível.

**11. No caso de um projeto cultural ser organizado por vários parceiros quem recebe o apoio financeiro?**

O único interlocutor é a associação que submete a candidatura. Assim, quem submete a candidatura é responsável pelo cumprimento dos procedimentos financeiros e é quem recebe o apoio, independentemente do número de parceiros envolvidos.

**12. Um projeto que usufrua de patrocínios ou apoios institucionais, não sendo nenhum destes apoios de entidades afetas ao Ministério da Cultura, pode ser candidatado ao PAAC 2023?**

Sim. No entanto a despesa apoiada pelo PAAC 2023 não pode ser alvo de outros apoios.

**13. Uma associação que recebe apoio de outro organismo tutelado pelo Ministério da Cultura (MC) pode submeter candidatura?**

Sim. Porém, não pode candidatar um projeto que seja apoiado por outra entidade do MC.

**14. Candidaturas submetidas após as 23h59 do dia 10 de abril são aceites?**

Não. O prazo de submissão de candidatura PAAC 2023 decorre de 20 de fevereiro até às 23h59 do dia 10 de abril de 2023. Não são aceites candidaturas submetidas após essa data/hora.

**15. As Dioceses podem apresentar candidatura ao PAAC 2023?**

Não. As Dioceses não integram a tipologia de entidades elegíveis.

**16. Associações sem contabilidade organizada podem submeter candidatura ao PAAC 2023?**

Sim. No entanto as associações devem ser detentoras de capacidade para a prática de atos juridicamente válidos e dar cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis.

**17. Como é efetuada a verificação da despesa?**

É obrigatória a entrega de cópias de faturas/recibos referentes à despesa apoiada. No caso de pagamento a serviços individuais é obrigatória a apresentação de cópia do Recibo modelo 6 ou Ato Isolado.

**18. O apoio é dado ao montante total das despesas submetidas na candidatura?**

Sim. O PAAC 2023 apoia 100% de cada despesa elegível submetida na candidatura até ao montante máximo considerado na linha de apoio.

**19. Quando e como é pago o apoio à associação?**

Após concretizar o projeto a associação deve enviar os documentos solicitados no Artigo 49.º das Normas PAAC 2023, o que inclui o comprovativo das despesas, o recibo da associação no valor do apoio e o relatório final do projeto. Após verificação da documentação enviada o apoio é pago através de transferência bancária para a conta da associação.

**20. Existe alguma obrigação de comunicar o apoio?**

Sim. Conforme Artigo 51.º das Normas PAAC 2023, as entidades beneficiárias de apoio devem inserir o logótipo da DRCC em todos os materiais comunicacionais produzidos, com referência ao apoio.